

DECRETO Nº 6178/87  
de 13 de novembro de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 577 de 01/12/87

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7369/91

Dispõe sobre diárias aos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixadas as seguintes diárias aos servidores municipais:

I - Auditor Chefe, Diretores de Departamento, Procuradores e demais ocupantes de cargos equiparados a nível de Diretor de Departamento.....	100% do Valor de Referência
II - Chefes de Divisão.....	60% do Valor de Referência
III - Demais Servidores.....	40% do Valor de Referência

Parágrafo Único - Serão pagas pela metade as diárias que correspondam a prestação de serviço efetivo, cujo período inclua um horário de refeição (almoço ou jantar).

Artigo 2º - As diárias atenderão apenas as despesas com alimentação, não incluindo pernoites ou despesas com quaisquer meios de transporte, que serão pagos a parte.

Parágrafo Único - As despesas de pernoite somente serão pagas, desde que apresentados os documentos fiscais.

Artigo 3º - Os formulários preenchidos, bem como os documentos fiscais de pernoite, deverão ser rubricados e autorizados pelos Senhores Secretários, Auditor Geral e Consultor Legislativo, conforme o caso.

Artigo 4º - A base de cálculo estabelecido neste decreto é o Maior Valor de Referência, fixado pela Secretaria de Economia e Planejamento da Presidência da República, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 4357, de 16 de julho de 1964.

Artigo 5º - Aos Secretários, Auditor Geral e Consultor Legislativo, as despesas serão reembolsadas, mediante apresentação dos devidos documentos fiscais.

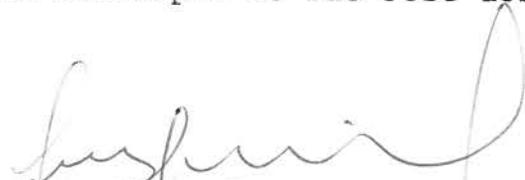
Parágrafo Único - As despesas com táxi, serão reembolsadas mediante declaração, por escrito, do valor pago.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em espe

cont. Decreto nº 6178/87 - fls. 02

cial o Decreto nº 5057/85, de 08 de maio de 1985.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
13 de novembro de 1987.



Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal



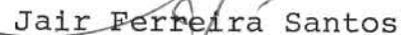
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo



Roberto Mantovani  
Secretário de Planejamento  
Territorial e Urbanismo

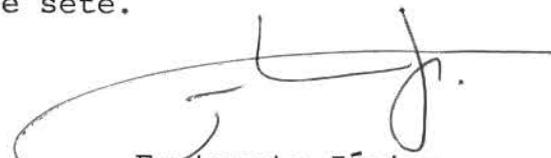


João Correia Senna Filho  
Secretário de Administração



Jair Ferreira Santos  
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali-  
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de novembro  
do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos